



PROJETO DE LEI Nº 19/2014 – PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes urbanos pertencentes ao patrimônio público, conforme menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Paracatu, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.964/0001-21, com sede na Rua da Capelinha, 34 – A, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP 38.600-000, imóveis públicos pertencentes ao patrimônio do Município de Bonfinópolis de Minas – MG e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas – MG, conforme abaixo especificados:

I -

Lote	Área m²	Quadra	Setor	Nº Matrícula CRI
02	331,67	12	01	4555
03	331,67	12	01	4556
04	331,67	12	01	4557
05	367,87	12	01	4558
06	367,87	12	01	4559
07	367,02	12	01	4560
08	362,07	12	01	4561
09	367,87	12	01	4562
10	367,87	12	01	4563
11	331,67	12	01	4564
12	331,67	12	01	4565
13	331,67	12	01	4566
01	323,82	13	01	4568
02	322,36	13	01	4569
03	320,91	13	01	4570



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

04	319,46	13	01	4571
05	352,60	13	01	4572
06	350,81	13	01	4573
07	343,30	13	01	4574
01	200,93	14	01	4575
02	200,93	14	01	4576
03	200,93	14	01	4577
04	200,93	14	01	4578
05	200,93	14	01	4579
06	200,93	14	01	4580
07	302,91	14	01	4581
08	302,91	14	01	4582
09	302,91	14	01	4583
10	302,91	14	01	4584
11	200,93	14	01	4585
12	200,93	14	01	4586
13	200,93	14	01	4587
14	200,93	14	01	4588
15	200,93	14	01	4589
16	200,93	14	01	4590
17	302,91	14	01	4591
18	302,91	14	01	4592
19	302,91	14	01	4593
20	302,91	14	01	4594
01	290,94	15	01	4595
02	289,88	15	01	4596
03	288,91	15	01	4597
04	287,76	15	01	4598
05	286,70	15	01	4599
06	278,46	15	01	4600
07	222,07	15	01	4601
08	231,08	15	01	4602
09	231,08	15	01	4603
01	226,05	16	01	4604
02	226,05	16	01	4605
03	226,05	16	01	4606
04	226,05	16	01	4607
05	226,05	16	01	4608



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

06	226,05	16	01	4609
07	226,05	16	01	4610
08	226,05	16	01	4611
01	226,05	17	01	4612
02	226,05	17	01	4612
03	226,05	17	01	4612
04	226,05	17	01	4612

II – Lote 03, da Quadra 95, localizado na Rua Belo Horizonte, Bairro Jardim Cinelândia, medindo 28,10 metros de frente com a Rua Belo Horizonte; 51,00 metros de fundo com a Rua Projetada 16; 202,30 metros pela lateral direita com a Rua Severiano Marra e 202,30 metros pela lateral esquerda com a Rua Projetada 12, perfazendo uma área total de 8.000,96m² (oito mil e noventa e seis centímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 3816, que será individualizada em 40 (quarenta) lotes não edificadas de 200m².

Art. 2º. No terreno cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Paracatu, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda, com recurso do Programa “Minha Casa Minha Vida”, em parceria com a Caixa Econômica Federal, como agente financeiro.

§ 1º. Os terrenos doados através desta Lei deverão ser repassados pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Paracatu, de forma de lotes individualizados e gratuitos para as famílias beneficiadas no empreendimento habitacional a que refere o “caput”, sob pena de nulidade da doação ora autorizada.

§ 2º. As unidades habitacionais construídas no terreno doado deverão ser alienadas às famílias selecionadas, através da Caixa Econômica Federal, observando as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 3º. A finalidade da construção deverá ser cumprida no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do registro da escritura pública de doação.

Art. 4º. A escritura pública de doação deverá conter, obrigatoriamente:



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

I - Cláusula de reversão do imóvel ao Município de Bonfinópolis de Minas, caso não seja cumprida a exigência estabelecida no artigo 2º desta Lei, observado o prazo a que refere o art. 3º, ou se houver desvio de finalidade;

II – Cláusula de cessão de servidão de passagem gratuita em favor do Município, de uma área de 05 (cinco) metros pela Lateral Direita do Lote 04 da Quadra 17; pelos Fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e Lateral Direita do Lote 09 da Quadra 15; e pelos Fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra 13, onde serão realizadas obras de esgotamento sanitário pelo município.

Art. 5º. As despesas com a regularização das doações a que refere esta Lei serão de responsabilidade do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de julho de 2014.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.

O Projeto de Lei, que ora tenho a grata satisfação de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, versa sobre a doação à VALE DO RIO PARACATU - Agência de Desenvolvimento econômico e Sustentável do Vale do Paracatu, entidade sem fins lucrativos, de diversos lotes, que serão destinados a construção de 100 (cem) Unidades Habitacionais, (casas), no âmbito do Programa “Minha Casa Minha Vida”, unidades habitacionais estas que serão repassadas, de forma individualizada, às famílias de baixa renda residentes no município e selecionadas conforme as instruções normativas do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

O projeto em tela fundamenta-se primeiramente e, sobretudo, na grande demanda apresentada, pela população local na reunião do dia três (3) de abril do corrente ano, na qual compareceram mais de quatrocentas pessoas interessadas.

A doação à **VALE DO RIO PARACATU** - Agência De Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Paracatu, faz-se necessário, uma vez que o acesso ao Programa “Minha Casa Minha Vida” se dá via entidades sem fins lucrativos, sendo que a referida entidade encontra-se devidamente habilitada junto à Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal para a execução do Programa em nosso Município, consoante lista de entidades habilitadas (doc. anexo) disponível no link http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/ENTIDADES_HABILITADAS - PORTARIA N 105 N 191 e N 291-2012.pdf.

Cumprе esclarecer que o Projeto das 100 (cem) unidades habitacionais para nosso Município se encontra devidamente cadastrado junto a GIDUR/CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES sob o código nº APF 0441517-67.

Com a aprovação do presente projeto de lei, estaremos atendendo de forma ampla e coletiva os anseios da população sem moradia, proporcionando condições aos munícipes, através da VALE DO RIO PARACATU, em conjunto com a Caixa



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Econômica Federal, realizar o sonho da casa própria para as famílias de baixa renda.

Deste modo, Exmos Srs. Vereadores são estas as justificativas que nos motivaram a apresentação do presente projeto de lei, contando que venha ser aprovado na maior brevidade possível, respeitando sempre o procedimento legislativo.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 199/2014/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 15 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

- ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes urbanos pertencentes ao patrimônio público, conforme menciona e dá outras providências.”***

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador **JOSÉ REGINALDO BRANDÃO**

Presidente da Câmara Municipal

NESTA